**Câmara de Vereadores de Canoinhas**
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI Nº 4.934, de 22/02/2012

LIBERA ESTACIONAMENTO FORA DO HORÁRIO DO ROTATIVO

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Fica incluído o § 14 no Art. 1° da Lei nº 4.370, de 16/12/2008, com a seguinte redação:

Art. 1° ...

...

*§ 14. Fora do horário de funcionamento do estacionamento rotativo, previsto no § 4° deste artigo, ficam liberadas as vagas para estacionamento de quaisquer veículos automotores, com exceção das vagas para idosos, vagas para as farmácias de plantão, veículos policiais e de veículos pesados acima do permitido na área central.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 22 de fevereiro de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 22/02/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo